

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 149/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, estabelecida na Avenida Cesário de Abreu, nº 72, Centro, Itapevi/SP, CEP-06653-020, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **IRAN DE ABREU**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.330.961-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.779.888-37, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - IMPRESSOS PERSONALIZADOS** - para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à requisição nº 5038/2017, nos moldes abaixo descritos: cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos neste Memorial, conforme Anexo I e I.a dos Termos de Referências - e nas especificações do Edital do Pregão Presencial nº 020/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

- 2.1.1.** De vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.2.** Do fornecimento: em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho, prorrogáveis em casos pontuais e devidamente justificados.

2.2. Do fornecimento

- 2.2.1.** O fornecimento dar-se-á em local previsto nos Termos de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias.
- 2.2.2.** As Secretarias solicitarão antecipadamente a quantidade exata das unidades dos produtos, de acordo com a necessidade.
- 2.2.3.** A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:
- a)** Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e I.a, e com a proposta comercial apresentada;
 - b)** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
 - c)** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
 - d)** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.3. Das condições de entrega:

- 2.3.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos prazos definidos nos Termos de Referência, contados da data da solicitação, nos locais e endereços que serão definidos com base no Termo de Referência e nas solicitações das Secretarias, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2.3.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número e do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou qualquer outro número e documento oficial que identifique o servidor do Contratante responsável pelo recebimento dos produtos.
- 2.3.3.** Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.
- 2.3.4.** A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

- 2.3.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.
- 2.3.6.** O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a detentora do registro e/ou fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I ou I.a**, no ato da abertura da embalagem;
- 2.3.6.1.** A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata do(s) referido(s) iten(s), sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;
- 2.3.7.** Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;
- 2.3.8.** O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

2.4. Do local de entrega

- 2.4.1.** O fornecimento dar-se-á nos locais e condições definidos nos Termos de Referência e nos Pedidos, de acordo com cada solicitação das Secretarias.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 3.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 3.3.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.
 - 4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
 - 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante cujo preço está registrado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 4.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 4.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
 - a) Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação das Secretarias, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra;
 - b) Fornecer os produtos constantes nesse registro de preços de forma parcelada por um período de 12 meses.
- 5.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

- 5.3. O contratado deverá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55. XIII, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e/ou I.a do edital.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.3. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 6.4. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

- 7.1. O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0637, na conta corrente nº 003/00.000.830-1) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 7.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	QUANT	UNID	VL. U.	VL. TOTAL
1	Confecção de envelope grande, medindo 258 mm de largura x 353mm de comprimento, papel kraft ouro 90g, Confecção de impresso frente com impressão em preto. Embalado em pacotes com 25 unidades e reembalado em caixa com 250 envelopes. PMSP 208	propria	20.000	UND	R\$ 0,4400	R\$ 8.800,00
2	Confecção de envelope médio, medindo 185 mm de largura x 248mm de comprimento, papel kraft ouro 90g, Confecção de impresso frente com impressão em preto. Embalado em pacotes com 25 unidades e reembalado em caixa com 500 envelopes. PMSP 207	propria	3.000	UND	R\$ 0,4800	R\$ 1.440,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

3	Confecção de envelope pequeno ofício, medindo 229mm de largura x 114mm de comprimento papel offset branco 80g, com impressão em preto. Embalado em pacotes com 25 unidades e reembalado em caixa com 1000. PMSP 209	propria	45.000	UND	R\$ 0,1700	R\$ 7.650,00
4	Confecção de envelope tipo prontuário, com abertura superior, medindo 360mm de largura x 260mm de comprimento, Confecção de impresso frente em papel Kraft 150gr, com impressão em preto. Embalado em pacotes com 50 unidades. PMSP 211	propria	6.000	UND	R\$ 0,5755	R\$ 3.453,00
5	Confecção de envelope tipo vai e vem, em papel kraft com 120g, medindo 260mm largura x 360mm comprimento, Confecção de impresso frente e verso, com impressão em preto. Embalado em pacotes com 50 unidades. PMSP 210	propria	5.000	UND	R\$ 2,1100	R\$ 10.550,00
6	Confecção de impresso 50 x 3 em off set, 90 gr, 1x1 cor, no tamanho A4. PMSP 219.	propria	15.000	JGS	R\$ 0,1000	R\$ 1.500,00
7	Confecção de impresso frente e verso, medindo 150mm de largura x 210 mm de comprimento, em papel tipo offset branco, com 75g, bloco com 100 folhas, com impressão em preto. PMSP 206	propria	500	BL	R\$ 1,9000	R\$ 950,00
8	Confecção de impresso frente e verso, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento, em papel offset A4 com 75g, 1 via branco, com impressão colorida. PMSP 205	propria	8.000	UND	R\$ 0,0500	R\$ 400,00
9	Confecção de impresso frente e verso, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento, em papel offset A4 com 75g, bloco com 100 folhas, 1 via branco, com impressão em preto. PMSP 203	propria	300	BL	R\$ 3,1000	R\$ 930,00
10	Confecção de impresso frente e verso, medindo 430mm de largura x 300mm de comprimento, com 1 dobra, em papel tipo offset com 120g, com impressão em preto. Embalada em pacotes com 100 unidades. PMSP 218	propria	12.000	UND	R\$ 0,3000	R\$ 3.600,00
11	Confecção de impresso frente e verso, medindo 90mm de largura x 120mm de comprimento, em papel branco tipo offset com 180g, com impressão em preto. Embalado em pacotes com 100 unidades. PMSP 212	propria	15.000	UND	R\$ 0,1000	R\$ 1.500,00
12	Confecção de impresso frente, medindo 150 mm largura x 210 mm comprimento, em papel tipo offset branco, com 75g, bloco com 100 folhas, com impressão em preto. PMSP 213	propria	1.000	BL	R\$ 1,5500	R\$ 1.550,00
13	Confecção de impresso frente, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento, em papel offset A4 com 75g, 1 via branco, com impressão colorida. PMSP 204	propria	300	UND	R\$ 0,3100	R\$ 93,00
14	Confecção de impresso frente, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento, em papel offset A4 com 75g, 1 via branco, com impressão em preto. PMSP 202	propria	300	UND	R\$ 0,1700	R\$ 51,00
15	Confecção de impresso frente, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento, em papel offset A4 com 75g, bloco com 100 folhas, 1 via branco, com impressão em preto. PMSP 201	propria	700	BL	R\$ 3,0000	R\$ 2.100,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

16	Confecção de pasta branca, medindo 460 mm de largura x 330 mm de comprimento, com 1 dobra, em papel tipo offset com 180g, Confecção de impresso frente com escrita preta. Embalada em pacotes com 100 unidades. PMSP 214	propria	50.000	UND	R\$ 0,3000	R\$ 15.000,00
17	Confecção de pasta palha, medindo 460 mm de largura x 330 mm de comprimento, com 1 dobra, em papel tipo offset com 180g, Confecção de impresso frente com impressão em preto. Embalada em pacotes com 100 unidades. PMSP 216	propria	5.000	UND	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00
18	Confecção de pasta rosa, medindo 460 mm de largura x 330 mm de comprimento, com 1 dobra, em papel tipo offset com 180g, Confecção de impresso frente com impressão em preto. Embalada em pacotes com 100 unidades. PMSP 215	propria	50.000	UND	R\$ 0,2800	R\$ 14.000,00
19	Confecção de pasta tipo congresso, papel Triplex, medindo 365mm de largura x 340mm de comprimento, com 1 dobra, impressão colorida frente e verso, com um bolso interno, com 200g . PMSP 217	propria	300	UND	R\$ 1,8700	R\$ 561,00
				TOTAL	R\$ 75.628,00	

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

- 9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;
- 9.2.** A licitante cujo preço está registrado contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 9.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante cujo preço está registrado à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na entrega do objeto, será aplicada a licitante cujo preço está registrado a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante cujo preço está registrado as seguintes sanções:
- 9.2.2.1.** advertência;
- 9.2.2.2.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

- 9.2.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 9.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante cujo preço está registrado estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 9.3.1.** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e em sua proposta;
- 9.4.** Além das penalidades citadas, a licitante cujo preço está registrado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 9.2.2.
- 9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante cujo preço está registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1.** O fornecimento será parcelado, por item e de acordo com o solicitado por cada Secretaria.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1.** Este instrumento é regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

IRAN DE ABREU
Sócio

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6